



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

EMENDA N° – PLEN

(PL 1562/2020)

Altere-se o art. 2º do Projeto de Lei 1562/2020, para modificar o § 3º do art. 3º-A da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos da seguinte redação:

“Art. 3º-A

.....
§ 3º Poderá o poder público fornecer máscaras de proteção individual às populações vulneráveis economicamente e **às populações em situação de rua.** ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estender o fornecimento de máscaras de proteção pelo poder público às populações em situação de rua. O projeto prevê esse fornecimento apenas para às populações vulneráveis economicamente definidas no texto da proposição.

Vemos como extremamente meritória a previsão de fornecimento de máscaras de proteção pelo poder público a população vulnerável economicamente que, em razão dessa vulnerabilidade, pode encontrar dificuldades em adquirir esse importante meio de garantir a preservação de sua saúde nesse momento de Pandemia. Mas, acreditamos ser necessário estender essa previsão às populações que se encontram em situação de rua, e que também não possuem condições de adquirir tal equipamento de segurança.

SF/20958.99214-27



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

As pessoas que se encontram em situações de rua são extremamente vulneráveis economicamente e, por suas condições de moradia e higiene, possuem sua saúde debilitada o que as tornam mais suscetíveis ao contágio do Coronavírus e suas complicações.

Diante do exposto, peço aos meus pares e ao relator a aprovação desta emenda.

SENADOR EDUARDO GIRÃO

Podemos/CE

SF/20958.99214-27